

Ofício GABIN/ n.º 171 /99
Mensagem ao Projeto de Lei do Orçamento
Cabeceira Grande(MG), 01 de Novembro de 1999

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação e decisão de Vossas Excelências a proposta orçamentária do Município para o exercício de 2000.

Orçamos as despesas e receitas em R\$3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), valor este pouco superior ao valor orçado para este exercício. Não há previsão de acréscimos nas receitas transferidas de outras esferas de governo, e nossa receita própria continua sem perspectiva de crescimento.

Os orçamentos dos Fundos Municipais, como o FUSECAB - Fundo de Seguridade Social do Servidor o FMS – Fundo Municipal de Saúde, e o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, foram integrados ao orçamento geral da Administração Direta, para facilitar o processamento contábil e a consolidação no balanço anual, bem como para facilitar a informação dos dados solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado durante a remessa da Prestação de Contas.

O orçamento do SANECAB - Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande, prevê receitas e despesas no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), incluindo-se as transferências operacionais da Prefeitura, no valor de sessenta e oito mil reais, eis que a autarquia ainda será deficitária no próximo ano. As ações a seu cargo entretanto, foram programadas de sorte a que aquela entidade alcance sua autonomia e independência financeira a partir de 2001.

Mantive a previsão de receita com a municipalização das séries iniciais do 1º ciclo da E.E. Deputado Eduardo Lucas, (R\$138.000,00) bem como da estimativa da geração e recolhimento do ISS (R\$150.000,00) pela empreiteira que iniciará as obras de construção da UHE Queimado, cuja data de início foi adiada por dificuldades técnicas e políticas; o valor entretanto será contingenciado em face da incerteza que impõe a atual conjuntura econômica do país.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Alberto Martins,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Protocolado no Livro próprio às folhas
0034 sob o nº 0695
às 13:00 Horas
Cabec. Grande - MG 01/10/99
Imprensa

Das transferências constitucionais apenas a quota-parte do ICMS deverá ser pouco superior às transferências deste ano, devido a um pequeno incremento no nosso índice do VAF e outras correções efetuadas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

A principal aplicação programada continua sendo na área da Infra-estrutura onde programamos obras visando melhorar os aspectos urbanísticos de Cabeceira Grande e Palmital, com a pavimentação de algumas vias principais.

Os gastos com Educação e Cultura foram programados em 28,9%, de forma a atender as diretrizes do sistema de financiamento do ensino, Também nesta área, em decorrência do Plano Municipal de Educação, reforça-se mais uma vez a programação de gastos com a nucleação, pois, embora tendo sido atingidas as metas propostas para este exercício, ainda continuamos com 02 linhas de transporte terceirizadas. Também são reforçadas as dotações de Pessoal Civil para o Ensino Fundamental, visando cumprir as exigências de aplicação do índice preconizado pela Legislação regedora do assunto.

Para manter e ampliar a estrutura institucional em construção programamos gastos significativos na área de administração, de sorte a melhorar a capacidade de superintender a aplicação da legislação básica do Município.

Estas as razões que apresento para solicitar dos Srs. Edis a aprovação da matéria, ao tempo que renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 033/1999.

ESTABELECE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande(MG), no uso das suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Cabeceira Grande(MG), para o exercício de 2000, é estabelecido pela presente lei e pelos anexos que a integram.

Art. 2º - A despesa é fixada, no mesmo valor da receita estimada, em R\$3.700.000,00 (três milhões, e setecentos mil reais).

Art. 3º - As receitas correntes e de capital apresentam os seguintes desdobramentos:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		3.500.000,00
Receitas Correntes		2.926.000,00
Receita Tributária	188.600,00	
Receita de Contribuições	90.000,00	
Receita Patrimonial	4.500,00	
Transferências Correntes	2.621.000,00	
Outras Receitas Correntes	21.900,00	
Receitas de Capital		574.000,00
Operações de Crédito	174.000,00	
Transferências de Capital	400.000,00	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		200.000,00
Serviço Autônomo de Saneamento de Cab. Grande	200.000,00	
TOTAL		3.700.000,00

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada a conta dos recursos previstos e segundo a discriminação constante dos adendos e quadros que acompanham esta lei, e apresenta os seguintes desdobramentos por órgãos e funções:

1 - DESPESAS POR ÓRGÃOS		R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		3.500.000,00
10 - Câmara Municipal		233.700,00
10.01 - Gabinete e Secretaria		233.700,00
20 - Prefeitura Municipal		3.266.300,00
20.01 - Gabinete e Assessorias		184.000,00
20.02 - Secretaria de Administração		339.500,00
20.03 - Secret. Das Finanças		74.000,00
20.04 - Secret. da Educação, Cultura e Desportos		766.000,00
20.05 - Secret. da Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		1.073.000,00
20.06 - Secret. do Desenvolvimento e da Promoção Social		5.500,00
20.07 - Secret. da Saúde e Saneamento		93.000,00
20.08 - Fundo de Seguridade Social do Servidor		90.000,00
20.09 - Fundo Municipal de Saúde		435.000,00
20.10 - Fundo Municipal de Assistência Social		206.300,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		200.000,00
31 - Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande		200.000,00
31.11 - Setor Administrativo		53.600,00
31.21 - Setor de Abastecimento de Água		126.000,00
31.23 - Setor de Limpeza Pública		14.400,00
31.24 - Setor de Preservação Ambiental		6.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		3.700.000,00

2 - DESPESAS POR FUNÇÕES	ADM.DIRETA	TRANSFERENCIAS	ADM. INDIRETA
01 - Legislativa	160.000,00	0,00	0,00
03 - Adm. e Planejamento	570.700,00	0,00	73.600,00
04 - Agricultura	44.000,00	0,00	0,00
06 - Defesa Nac. e Seg. Pública	8.500,00	0,00	0,00
07 - Desenvolvimento Regional	6.000,00	0,00	0,00
08 - Educação e Cultura	766.000,00	0,00	0,00
09 - Energia e Recursos Minerais	90.000,00	0,00	0,00
10 - Habitação e Urbanismo	681.000,00	0,00	0,00
13 - Saúde e Saneamento	460.000,00	68.000,00	126.400,00
15 - Assistência e Previdência	259.800,00	0,00	0,00
16 - Transporte	352.000,00	0,00	0,00
99 - Reserva de Contingência	34.000,00	0,00	0,00
SOMAS	3.432.000,00	68.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL:			R\$ 3.700.000,00

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receitas, até o limite de dez por cento (10%) das despesas correntes fixadas para este exercício, nos termos da Resolução 78/98 do Senado Federal.

Art. 6º - É autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações que se verificarem insuficientes no decorrer do exercício, nos termos do

[Assinatura]

que dispõe o art. 7.º I da Lei 4.320, e Art. 167, § 8.º da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento.

Art. 7º - O Poder Executivo regulará por decreto, a liberação dos recursos orçamentários consignados neste orçamento, nas rubricas contribuições correntes e subvenções sociais, em favor de entidades civis sem fins lucrativos sediadas no município de Cabeceira Grande, observados os artigos 16, e 17 da Lei 4.320, de 1964.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande(MG), 29 de Setembro de 1999


Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE		QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS		EXERCÍCIO DE 2000
CÓDIGO	FONTES	LEGISLAÇÃO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	
1110.00.00	Impostos	Const. Federal art.145, I e Cód. Tributário de Cabeceira Grande(MG)
1120.00.00	Taxas	
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	Cód. Tributário do Município
1320.00.00	Receitas Mobiliárias	Idem
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	Idem
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	
1540.00.00	Receita de Serviços Industriais de Utilidade Pública	Cód. Tributário do Município
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	
1721.01.00	Participação na Receita da União	
1721.01.02	Quota-parte do FPM	Const. Federal - art. 159 b
1721.01.04	IRRF	Const. Federal - art. 158, I
1721.01.05	Imposto Territorial Rural	Const. Federal - art. 158, II
1722.01.01	Quota-parte do ICMS	Const. Federal - art. 158, IV
1722.01.03	Imposto s/ Veículos Automotores	Const. Federal - art. 158, III
1722.01.04	IPI-Exportação	Const. Federal - art. 159, § 3º
1721.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.09.00	Conv. Municipalização da Saúde	Convênio com Ministério Saúde/ SUS
1722.00.00	Outras Transferências do Estado	Diversos convênios com Estado de Minas
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	Cód. Trib. Município de Origem
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	Lei Municipal - Empréstimo com BB
2421.00.00	Outras Transferências da União	Convênios a serem celebrados com órgãos da União e Estado
2422.00.00	Outras Transferências do Estado	

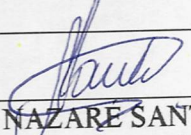


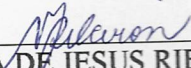
WALDIR WILSON N.PINTO FILHO
Contador

SINTESE DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO PODER PUBLICO MUNICIPAL
(deduzidas as transferências do tesouro)

TITULOS	R\$	R\$	R\$
DESPESAS			
PODER LEGISLATIVO			
DESPESAS CORRENTES	168.700,00		
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	233.700,00	
PODER EXECUTIVO			
DESPESAS CORRENTES	2.393.800,00		
DESPESAS DE CAPITAL	872.500,00	3.266.300,00	
ADM. INDIRETA	—		
AUTARQUIA			
DESPESAS CORRENTES	117.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL	83.000,00	200.000,00	
TOTAL			3.700.000,00

TITULOS	R\$	R\$	R\$
RECEITAS			
ADMINISTRAÇÃO			
DIRETA			
PODER EXECUTIVO			
RECEITAS CORRENTES	2.926.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	574.000,00	3.500.000,00	
ADM.INDIRETA	—		
AUTARQUIA			
RECEITAS CORRENTES	146.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	54.000,00	200.000,00	
TOTAL			3.700.000,00


ANTONIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal


NIVIA DE JESUS RIBEIRO
Secretária M. de Finanças

WALDIR WILSON NOVAIS
PINTO FILHO
CONTADOR

**SUMÁRIO GERAL DAS RECEITAS POR FONTES E
DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

RECEITA – TÍTULOS	R\$	RS	R\$
RECEITAS CORRENTES			3.072.000,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS		189.600,00	
IMPOSTOS	185.000,00		
TAXAS	4.600,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		90.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL		6.250,00	
REC. DE VALORES MOBILIÁRIOS	6.250,00		
RECEITA INDUSTRIAL		73.750,00	
REC. DOS SERV.UTILID.PUBLICAS	73.750,00		
TRANSFERENCIAS CORRENTES		2.689.000,00	
TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS	68.000,00		
TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	2.431.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		23.400,00	
MULTAS E JUROS DE MORA	2.700,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.200,00		
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
RECEITAS DIVERSAS	5.500,00		
RECEITAS DE CAPITAL			628.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	174.000,00		
ALIENAÇÕES DE BENS	54.000,00		
TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	400.000,00		
SOMA			3.700.000,00
DEDUÇÃO DAS TRANSF. DO TESOURO			(68.000,00)
TOTAL			3.632.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES	ORGÃOS		TOTAL
	ADM.DIRETA	ADM.IND.	
01 – LEGISLATIVA	160.000,00		160.000,00
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	570.700,00	33.600,00	644.300,00
04 – AGRICULTURA	44.000,00		44.000,00
06 – DEF. NACIONAL E SEG. PÚBLICA	8.500,00		8.500,00
07 – DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6.000,00		6.000,00
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	766.000,00		766.000,00
09 – ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	90.000,00		90.000,00
10 – HABITAÇÃO E URBANISMO	681.000,00		681.000,00
13 – SAÚDE E SANEAMENTO	528.000,00	126.400,00	654.400,00
15 – ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA	259.800,00		259.800,00
16 – TRANSPORTE	352.000,00		352.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	34.000,00		34.000,00
TOTAIS	3.500.000,00	200.000,00	3.700.000,00
DEDUÇÃO DAS TRANSF. DO TESOURO			(68.000,00)
TOTAL			3.632.000,00

ANTONIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal

NIVIA DE JESUS RIBEIRO
Secretário M. de Finanças

WALDIR WILSON NOVAIS
PINTO FILHO
CONTADOR

QUADRO CONSOLIDADO DO ORÇAMENTO FISCAL E DAS TRANSFERÊNCIAS

FUNÇÕES DE GOVERNO		FUNÇÕES DE GOVERNO	
ESPECIFICAÇÕES	R\$	ESPECIFICAÇÕES	R\$
DESPESAS DA ADM. DIRETA		DESP. DA ADM. DIRETA E INDIRETA APÓS DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO	
01 - LEGISLATIVA	160.000,00	01 - LEGISLATIVA	160.000,00
03 - ADM. E PLANEJAMENTO	644.300,00	03 - ADM. E PLANEJAMENTO	570.700,00
04 - AGRICULTURA	44.000,00	04 - AGRICULTURA	44.000,00
06- DEF.NAC.E SEG. PÚBLICA	8.500,00	06- DEF.NAC.E SEG. PÚBLICA	8.500,00
07- DESENV. REGIONAL	6.000,00	07- DESENV. REGIONAL	6.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	766.000,00	08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	766.000,00
09 - ENERGIA E REC. MINERAIS	90.000,00	09 - ENERGIA E REC. MINERAIS	90.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	681.000,00	10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	681.000,00
11 - IND., COM. E SERVIÇO	0,00	11 - IND., COM. E SERVIÇO	0,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	654.000,00	13 - SAÚDE E SANEAMENTO	528.000,00
15 - ASSIST. E PREVIDÊNCIA	259.800,00	15 - ASSIST. E PREVIDÊNCIA	259.800,00
16 - TRANSPORTE	352.000,00	16 - TRANSPORTE	352.000,00
99 - RESERVA DE CONTING.	34.000,00	99 - RESERVA DE CONTING.	34.000,00
		DESP. DA ADM. INDIRETA	
		03 - ADM. E PLANEJAMENTO	73.600,00
		13 - SAÚDE E SANEAMENTO	126.400,00
TOTAL	3.700.000,00	TOTAL	3.700.000,00

ANTONIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal

NIVIA DE JESUS RIBEIRO
Secretário M. de Finanças

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO
FILHO
CONTADOR

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS A SEREM APLICADOS NA MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**
(Art. 212 da Constituição Federal)

RECEITAS INCIDENTES		DESPESAS PROGRAMADAS	
1 – RECEITAS CORRENTES		A) SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA	
1.1 – RECEITAS TRIBUTÁRIAS		DESPESAS DE CUSTEIO	436.500,00
1.1.1- IMPOSTOS		TRANSF. CORRENTES	269.500,00
		DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
IPTU	20.000,00		
ITBI	15.000,00		
ISS	150.000,00		
SOMA	185.000,00		
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1.7.2.1 – TRANSF.DA UNIÃO			
FPM	1.270.000,00		
ITR	2.000,00		
IRRF	30.000,00		
ICMS – DESONERAÇÃO	55.000,00		
FUNDEF	260.000,00		
FUNDEF- MUNICIPALIZ.	138.000,00		
FUNDEF- RENTABILID.	1.000,00		
1.7.2.2 – TRANSF. DO ESTADO			
ICMS	670.000,00		
IPVA	9.000,00		
IPI-EXPORT	30.000,00		
SOMA	2.465.000,00	SOMA	766.000,00
TOTAL	2.650.000,00		
25% =	662.500,00	PERCENTUAL ORÇADO:	28,90%

ANTONIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal

NIVIA DE JESUS RIBEIRO
Secretário M. de Finanças

WALDIR WILSON NOVAIS
PINTO FILHO
CONTADOR



Câmara Municipal de Cabeceira Grande - MG

Despacho

Aprovado em 08 de junho de 2008, por
votos favoráveis, 00 votos contrários e 00 abstenções
sala das sessões 26 / 11 / 19

Presidente da Câmara

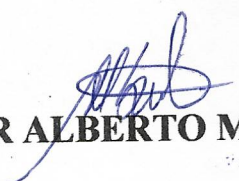


**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art.84,III,"m" da Resolução 004, de 28 de agosto de 1997, DISTRIBUI, na forma de avulso, à(s) Comissão (ões) abaixo identificada (s) a proposição a que se refere este DESPACHO, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Gabinete do Presidente, em 16 / 11 / 99.


VEREADOR ALBERTO MARTINS
Presidente

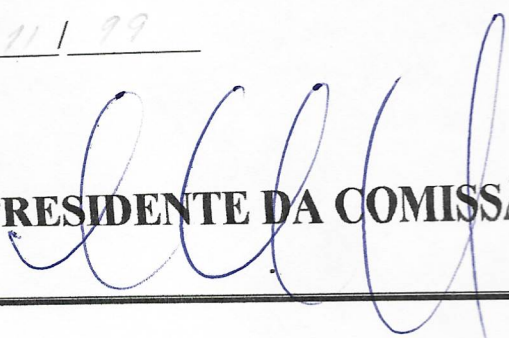
COMISSÃO (ÕES):

DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 033 / 1999.

CIENTE EM: 16 / 11 / 99


PRESIDENTE DA COMISSÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DESPACHO

COMISSÃO (ÕES):

**DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA
DE CONTAS.**

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 033/1999.

O Presidente da (s) Comissão (ões) acima identificada (s), no uso da atribuição que lhe confere o art. 125, IV, da Resolução 004, de 28 de agosto de 1997, DESIGNA o senhor Vereador Alecio Mundim como relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 16 / 11 / 99.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

CIENTE EM 16 / 11 / 99.

RELATOR DESIGNADO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS**

PARECER Nº 073/1999

PROJETO DE LEI Nº 033/1999

**Estabelece o orçamento geral do Município para o exercício de 2000 e dá
outras providências**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR ALÉCIO MUNDIM

RELATÓRIO

Câmara Municipal de Cabeceira Grande	
Protocolado n.º Livro prop. às folhas	
0035	sob o nº 0723
às 08:30	Horas
Cabeceira Grande - MG 26/11/99	
<i>Amfumeira</i>	

O projeto de lei sob comento estabelece a proposta orçamentária anual, contendo todos os anexos previstos na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Ultrapassado o prazo para apresentação de emendas, veio a matéria a este órgão técnico, para exame e parecer, ocasião em que designou-me o senhor Presidente da Comissão relator da proposta e, por esse motivo, não havendo necessidade de qualquer informação ou documento adicional para o seu exame, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta orçamentária, ao que se vê, foi elaborada na conformidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estabeleceu as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2000. A receita total é estimada em R\$ 3.700.000,00, sendo R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS

3.500.000,00 no âmbito da Administração Direta. A Administração Indireta (Sanecab) tem receita estimada em 200.000,00, já deduzidas as transferências do Tesouro. Comparativamente à receita estimada para o exercício corrente, o incremento nominal é de 8,4090%, já que, para o exercício de 1999, a receita total foi estimada em R\$ 3.413.000,00. A receita da Administração Direta, ainda comparando com a estimada para o atual exercício, teve um acréscimo nominal de 17,6421%, uma vez que foi estimada, para 1998, em R\$ 2.975.000,00. Já a receita do Sanecab e dos Fundos, que no exercício vigente foram estimadas em R\$ 825.000,00, tiveram um acréscimo nominal de 12,68%, pois hoje estão estimadas, como já salientado, em R\$ 931.000,00. Na proposta atual, três fundos (Saúde, Assistência Social e Seguridade Social) e uma autarquia (Sanecab), tem receita estimada e despesa fixada em R\$ 731.300,00, assim distribuída: 1) Fundo Municipal de Saúde R\$ 435.000,00; 2) Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 206.300,00; Fundo de Seguridade Social do Servidor R\$ 90.000,00; e Sanecab R\$ 200.000,00.

As receitas correntes, relativamente à administração direta, totalizam R\$ 2.926.000,00, enquanto as receitas de capital somam R\$ 574.000,00, sendo proveniente de transferências de capital da União e do Estado (R\$ 400.000,00) e de operações de crédito (R\$ 174.000,00).

Os recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino (cujo mínimo constitucional é de 25% da receita proveniente de impostos e transferências, cf. art. 212 da CF) estão orçados no percentual equivalente a 28,90% da receita proveniente de impostos e transferências, alcançando o valor nominal de R\$ 766.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS

Outro ponto importante a ser considerado é que a receita tributária está estimada em R\$ 185.000,00, ou o equivalente a 5% de toda a receita total estimada, sendo que o ISS, sozinho, representa R\$ 150.000,00 ou 81,08% de toda a receita tributária.

Do ponto de vista de sua elaboração, a proposta se fez acompanhar dos quadros demonstrativos descritos na LDO, além daqueles obrigatórios previstos na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

O texto traz ainda autorização prévia para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da despesa fixada, além da realização de operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% da despesa corrente fixada.

De resto, não enxergo qualquer deficiência técnica ou científica na elaboração da proposta, de modo que o governo municipal poderá dar curso aos seus programas de trabalho no exercício de 2000.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei 033/1999.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1999.


VEREADOR ALÉCIO MUNDIM
Relator



Câmara Mun. de Cabeceiras de Goiás - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO

Aprovado ☒ Rejeitado () o voto do relator
em turno único por (02) votos favoráveis (00)
votos contrários e (00) abstenções.
Sala das Comissões 26 / 11 / 99

PRESIDENTE DA COMISSÃO